

EDITAL DE LICITAÇÃO № 001/2019 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2019 (PROCESSO N° 2019/01/1325)

1. PREÂMBULO:

- 1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Av. Gabriel de Lara, 1307, bairro Leblon, Paranaguá, Paraná, por intermédio da Pregoeira nomeada através da Portaria nº 044, de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de junho de 2019, Edição 1771, TORNAR PÚBLICO que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição e instalação de 05 (cinco) Aparelhos de Ar Condicionado e de 04 (quatro) Cortinas de AR, para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, devidamente autorizado nos autos do Processo nº 2019/01/1325 e anexos, em conformidade com o contido da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital, com as seguintes características:
- 1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.
- 1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 10/07/2019

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA 10:00 HRS DO DIA 10/07/2019

- 1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 até o 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.
- 1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçado ao e-mail: cpl@paranaguaprev.com.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprevidencia.com.br, para ciência de todos os interessados.
- 1.6.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.
- 1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprevidencia.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. DO OBJETO:



- 2.1. Aquisição e instalação de 05 (cinco) Aparelhos de Ar Condicionado e de 04 (quatro) Cortinas de AR, para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no **Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital.
- 2.2. A existência de preços não obriga a Autarquia Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 2.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Autarquia Pública Municipal nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 30.085,33 (Trinta mil e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.
- 3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPF	RESA DE PEQUEN	IO PORTE	
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho de Ar Condicionado tipo Split , incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter, capacidade de refrigeração 9.000 btus , tensão 220 v, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar o antigo aparelho e instalar o novo aparelho.	01	2.507,67	2.507,67
02	Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração entre 55.000 a 60.000 btus , tensão 220 v, ciclo frio, compressor rotativo ou scroll, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar o antigo aparelho e instalar o novo aparelho.	01	9.256,00	9.256,00
03	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split , incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter, capacidade de refrigeração 30.000 btus , tensão 220 v, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e	01	5.841,66	5.841,66



e 1,20m, tensão 220 V, com controle remoto. Com rantia mínima de 01 ano por aparelho , prestada no tado do Paraná. Observação: Instalar os novos parelhos.	04	1.386,67	5.546,67
rantia mínima de 01 ano por aparelho , prestada no	04	1.386,67	5.546,67
ortinas de AR (controlador do fluxo de ar), com dimensão			
rarelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: esinstalar um dos antigos e instalar os novos aparelhos.			
controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do			
nergência na unidade interna, no caso de perda ou dano			
ntilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de			
rtical do ar, com pelo menos 3 velocidades de		335,57	
, função desumidificação, direcionamento horizontal e	02	3.466,67	6.933,33
atamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, ovimento e controle automático de direcionamento do			
0 V, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto,			
verter, capacidade de refrigeração 12.000 btus , tensão			
ndensador e evaporador tipo high-Wall, sistema			
parelho de Ar Condicionado, tipo Split, incluindo			
stalar o novo aparelho.			
arelho, prestada no Estado do Paraná. Observação:			
-			
·			
ntilaçã nergêr o contr	do ar, com pelo menos 3 velocidades de áo, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de acia na unidade interna, no caso de perda ou dano role remoto. Com garantia mínima de 01 ano do prestada no Estado do Paraná. Observação:	no, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de acia na unidade interna, no caso de perda ou dano role remoto. Com garantia mínima de 01 ano do	ncia na unidade interna, no caso de perda ou dano role remoto. Com garantia mínima de 01 ano do

- 3.3. A competição se dará por menor preço POR ITEM, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.
- 3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA -25.01.09.272.0010.2235.44.90.52.34.00.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 até o 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, no horário das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranaguaprev.com.br.
- 5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA: www.paranaguaprevidencia.com.br.



- 5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E:



- 7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.
- 7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 7.10. A comprovação de que trata o subitem.
- 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



- 8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

- 9.1. Para os Itens 01 ao 05 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.2. No ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte e o micro empreendedor individual deverá declarar, sob pena da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- 9.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- 9.3.1. No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)
- 9.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais);
- 9.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica:
- 9.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 9.4.3. De cujo capital participe pessoa física como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04 de dezembro de 2006;
- 9.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global, ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.4.6. Constituída sob forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 9.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



- 9.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 9.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendários anteriores;
- 9.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;
- 9.4.11. Cujos titulares, subordinação e habitualidade.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

- 10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia **10/07/2019**, horário de Brasília-DF.
- 10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 11.1. A partir das 10:00 horas do dia **10/07/2019**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.licitacoese.com.br/.

13. DA NEGOCIAÇÃO:

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, AVENIDA GABRIEL DE LARA, № 1307 LEBLON, PARANAGUÁ, PARANÁ, CEP: 83203-550, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2019, A/C DA SENHORA PREGOEIRA.
- 14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por item, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso



em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Paranaguá Previdência.
- 15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- 15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



- 15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.
- 15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 15.12. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

16. DAS AMOSTRAS:

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DA HABILITAÇÃO:

- 17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.
- 17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



- 17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório. 17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
- 17.5.1. À habilitação jurídica;
- 17.5.2. À qualificação econômico-financeira;
- 17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
- 17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- 17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. Documentação complementar:

- 17.12.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 17.12.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 17.12.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 17.12.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.
- 17.12.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo IV do edital.

17.13. Qualificação Técnica:



- 17.13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.
- 17.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 17.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 17.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer o contrato.

18. DOS RECURSOS:

- 18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:
- 18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
- 18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 03 dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002), os originais deverão ser protocolizados na PARANAGUÁ PREVIÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Paranaguá PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002).
- 18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na PARANAGUÁ PREVIÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Paranaguá PR.
- 18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



- 19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.
- 19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 20.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
- 20.2. A entrega e instalação deverá ser efetuada na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, situado à Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Leblon, Paranaguá/PR, no horário das 08 h às 11 h e das 14 h as 17 h, aos cuidados do fiscal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital
- 20.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.
- 20.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
- 20.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
- 20.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.
- 20.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
- 20.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Autarquia.
- 20.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.
- 20.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.
- 20.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.
- 20.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.



21. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 21.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.
- 21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 21.3. A critério da Autarquia, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor (es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Comissão de Licitação, com sede na Avenida Gabriel de Lara, 1307 Leblon, CEP: 83203-550, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital.
- 21.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.
- 21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 21.5.1. O prazo estabelecido pelo item 21.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Autarquia Municipal.
- 21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22. GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, conforme descrição neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da mesma, e após a entrega e conferência e instalação dos itens, através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto bancário, constantes na proposta de preços do fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da nota fiscal compatível com o objeto do presente termo de referência. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 23.2. O fornecedor para participar do presente processo e para requerer pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

24. DAS SANÇÕES:

- 24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 24.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:



- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 24.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 24.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 24.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Autarquia Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;
- 24.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 24.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 24.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
- 24.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

- 24.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.
- 24.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 24.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Paranaguá Previdência, não impedindo que a mesma rescinda unilateralmente o contrato.
- 24.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Paranaguá Previdência, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
- 24.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 25.1. Fica assegurado a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 26.1 A entrega do objeto deverá atender a especificação do item e estar em conformidade com o Termo de Referência;
- 26.2 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante.
- 26.3 Todos os procedimentos, despesas referentes a materiais e mão-de-obra para a desinstalação dos velhos aparelhos e instalação dos novos ocorrerão por conta da CONTRATADA, inclusos nos valores propostos.



- 26.4 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 26.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.
- 26.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo;
- 26.7 Eximir a Paranaguá Previdência de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;
- 26.8 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.
- 26.9 O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, bem como os manuais de todos os equipamentos embarcados; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.
- 26.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 26.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 26.13 A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, junto a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.
- 26.14 Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.
- 26.15 Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.
- 26.16 Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- 26.17 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.
- 26.18 A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 12 (doze) meses ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.
- 26.19 Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo a Autarquia, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato.
- 26.20 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.



- 26.21 Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos ou componentes necessários ao cumprimento do objeto.
- 26.22 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
- 26.23 Responder pelos danos causados diretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.
- 26.24 Informar imediatamente à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Autarquia com o fornecedor.
- 26.25 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 26.26 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
- 26.27 No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.
- 26.28 A fornecedora deverá entregar, junto aos equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 27.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 27.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 27.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;
- 27.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 27.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 28.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Paranaguá Previdência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.
- 28.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos,
- 28.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.



- 28.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 28.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

29.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Paranaguá Previdência poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 30.1 Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- 30.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
- 30.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS:



- 31.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.
- 31.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 31.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 31.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 31.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 31.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 31.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 31.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 31.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
- 31.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 31.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 31.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.
- 31.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 31.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais <u>www.paranaguaprevidencia.com.br</u> e <u>www.licitacoes-e.com.br</u> onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá/2019.



EDITAL DE LICITAÇÃO № 001/2019 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 (PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split, e de Cortina de AR para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos, de acordo com as especificações mínimas contidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição justifica-se pelo fato de que a Paranaguá Previdência encontra-se com aparelhos antigos, que vem funcionando precariamente, cuja recuperação torna-se inviável, e sendo economicamente mais vantajosa a aquisição de aparelhos novos, uma vez que, já houve custos com manutenção e reparos, e também para utilização no auditório que precisará de mais um aparelho em virtude de futuras modificações no seu layout.
- 2.2. Os aparelhos deverão ser instalados nos seguintes lugares: Antessala do Auditório, Sala do servidor (CPD), Sala de recepção da antiga perícia médica, Sala antiga dos médicos/perícia e Área da recepção/ antiga contabilidade, desta forma, a aquisição garantiria a preservação de conforto térmico aos servidores no uso de suas atribuições, e aos aposentados que são recepcionados no Instituto, além também de garantir a necessidade de manter temperatura adequada aos equipamentos de informática instalados no CPD.

3. DO QUANTITATIVO, LOCAL DA INSTALAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Conforme planilha (descrição dos itens), a quantidade da aquisição será de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado e de 04 (quatro) cortinas de ar, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos, com garantia de 12 meses.

Descrição geral dos itens:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
01	Aparelho de Ar Condicionado tipo Split , incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter, capacidade de refrigeração 9.000 btus , tensão 220 v, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar o antigo aparelho e instalar o novo aparelho.	01	2.507,67	2.507,67		
02	Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração entre 55.000 a 60.000 btus , tensão 220 v, ciclo frio, compressor rotativo ou scroll, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de	01	9.256,00	9.256,00		



VALOR	TOTAL			R\$ 30.085,33
05	garantia mínima de 01 ano por aparelho , prestada no Estado do Paraná. Observação: Instalação dos novos aparelhos.	04	1.386,67	5.546,67
OΓ	Cortinas de AR (controlador do fluxo de ar), com dimensão de 1,20m , tensão 220 V, com controle remoto. Com	04	1 206 67	F F46 67
04	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split , incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter, capacidade de refrigeração 12.000 btus , tensão 220 V, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar um dos antigos e instalar os novos aparelhos.	02	3.466,67	6.933,33
03	Estado do Paraná. Observação: Desinstalar o antigo aparelho e instalar o novo aparelho. Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter, capacidade de refrigeração 30.000 btus , tensão 220 v, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Instalação do novo aparelho.	01	5.841,66	5.841,66
	ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no			

- 3.2. A Instalação da condensadora do aparelho de 9.000 btus, (Sala do CPD), deverá ser efetuada em local diferente da qual está instalada atualmente, que para fins de melhora no aproveitamento operacional do equipamento, deverá ficar instalada a uma distância aproximada de 4/5 metros da unidade condensadora/evaporadora, sendo que, será necessário desinstalar o equipamento antigo de 9.000 btus do local.
- 3.3. O aparelho antigo de 60.000 btus (Recepção/Antiga Contabilidade) deverá ser desinstalado e instalado no mesmo local o novo aparelho do item 2.
- 3.4. O aparelho de 30.000 btus deverá ser instalado próximo à entrada do Auditório.
- 3.5. Um dos aparelhos de 12.000 btus deverá ser instalado na sala da recepção da antiga perícia.
- 3.6. O outro aparelho de 12.000 btus deverá ser instalado na sala antiga dos médicos/perícia, sendo que, será necessário desinstalar o equipamento antigo e instalar o novo.



- 3.7. As cortinas de ar deverão ser instaladas, dois aparelhos nas portas da recepção e dois aparelhos nas portas do auditório da Paranaguá Previdência.
- 3.8. O local para entrega e instalação deverá ser efetuado na sede da Paranaguá Previdência, Avenida Gabriel de Lara,

1307, Paranaguá Paraná, Bairro Leblon, CEP: 83.203-550.
4. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
4.1. A contratada deverá fornecer aparelhos condicionadores de ar tipo Split, modelos em linha de fabricação, aparelhos novos, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:
a) Sistema inverter para os aparelhos de 9.000 Btus, 12.000 Btus e 30.000 Btus;
b) compressor com sistema rotativo ou scroll para o aparelho de 60.000 Btus;
c) tipo de ciclo frio;
d) 03 velocidades de ventilação ou superior;
e) baixo nível de ruído;
f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C";
g) evaporadora com display digital;
h) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
i) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
j) função "timer on/off";
k) filtro de ar removível e lavável;
I) proteção antiferrugem;
m) função de desumidificação;
n) tensão de 220 V;
o) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
p) manual de instrução em português.
4.2. A contratada deverá fornecer aparelhos de cortina de ar, modelo em linha de fabricação, aparelhos novos, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a) Comprimento de 1,20 m;
- b) 02 velocidades de ventilação ou superior;
- c) baixo nível de ruído;
- d) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C";
- e) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;



- f) filtro de ar removível e lavável;
- g) proteção antiferrugem;
- h) tensão de 220 V;
- i) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
- j) manual de instrução em português.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada.
- 5.2. Os Aparelhos Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar serão instalados nos locais indicados pela contratante, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; retirada dos aparelhos de ar condicionado existentes; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- 5.3. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- 5.4. A Contratada deverá executar todo o serviço de rede elétrica para alimentação dos equipamentos.
- 5.5. Será permitida a instalação elétrica aparente (com eletrocalha externa ou afins).
- 5.6. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação;
- 5.7. Todos os materiais, sempre que aplicável, deverão obedecer às normas da ABNT e possuir certificado do INMETRO.
- 5.8. A contratada deverá fornecer todo o material necessário à instalação, tais como tubulações de Cobre, isolamento esponjoso, base para condensadora, suporte para evaporadora, etc.
- 5.9. Anteriormente à instalação da saída de dreno, a Contratada deverá submeter todos os materiais, como mangueira e tubulação de PVC, à aprovação da fiscalização do órgão.
- 5.10. A saída do dreno de deságue deverá ser na rede de coleta de água, salvo quando as condições locais não permitirem.
- 5.11. Os aparelhos de Condicionador de Ar deverão ser configurados para, no caso de interrupção no fornecimento de energia, retornarem ao pleno funcionamento automaticamente tão logo a energia da rede retorne.
- 5.12. A Contratada deverá oferecer treinamento aos profissionais do setor, quanto à operacionalização dos equipamentos, objetivando a boa operacionalização das máquinas.
- 5.13. O acabamento das tubulações de interligação entre máquinas deverá ser impecável do ponto de vista estético e duradouro do ponto de vista funcional. O tipo de acabamento deverá ser previamente apresentado para aprovação da fiscalização.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

7. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução será de até 60 dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

8. PRAZOS DE GARANTIA

- 8.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores, evaporadores e cortinas de ar) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 8.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 8.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
- 9.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de uso.
- 9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no termo de referência.
- 9.4. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 9.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE.
- 9.6. A entrega do(s) produto(s)/serviço (s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Paranaguá Previdência, a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, deverá MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.
- 9.7. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 10.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- 10.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- 10.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



11. DAS PROPOSTAS - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

- 11.1. O processo deverá ser julgado pelo (MENOR PREÇO POR ITEM).
- 11.2. Os participantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 11.3. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.
- 11.4. A proposta deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:
- a) Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);
- b) Conta bancária (nome e número do banco, da agencia e da conta corrente);
- c) Todos os documentos necessários à sua habilitação;
- d) Planilha de Custo e Formação de Preços preenchida, conforme ANEXO I;
- 11.5. A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12. DA VISTORIA

- 12.1. As empresas interessadas poderão efetuar a visita técnica ao local da realização da instalação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores.
- 12.2. Deverá realizar a vistoria, o representante legal da empresa ou Responsável Técnico, que poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, devendo ser agendadas previamente com a Administração, através do telefone: (41) 3721-9260, com Adriana Rodrigues.
- 12.3. A vistoria técnica visa possibilitar às empresas ciência das condições físicas para as instalações a ser efetuada no Instituto.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, conforme descrição neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da mesma, e após a entrega e conferência e instalação dos itens, através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto bancário, constantes na proposta de preços do fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da nota fiscal compatível com o objeto do presente termo de referência. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 13.2. O fornecedor para participar do presente processo e para requerer pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Paranaguá Previdência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

15. DAS SANÇÕES

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

16. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O custo estimado dos bens e serviços a serem adquiridos é de R\$ 30.085,33 (Trinta Mil e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).
- 16.2. O valor acima foi aferido em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado, e também em contratações similares efetuadas por outros órgãos.



EDITAL DE LICITAÇÃO № 001/2019 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2019 (PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO № 00/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a Aquisição e instalação de 05 (cinco) Aparelhos de Ar Condicionado e de 04 (quatro) Cortinas de AR, para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no **Termo de Referência**, e especificações contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº OXX/2019.
- 1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da CONTRATANTE, com previsão de acordo com o prazo de entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.
- 1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.2 O valor total da contratação é de R\$ ______, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega e instalação dos equipamentos na unidade compradora.
- 2.3 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
- 2.4 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA 25.01.09.272.0010.2235.44.90.52.34.00.040.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇAO E DA GARANTIA DO PRODUTO

- 4.1 Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
- 4.2 A entrega e instalação deverá ser efetuada na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, situado à Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Leblon, Paranaguá/PR, no horário das 08 h às 11 h e das 14 h as 17 h, aos cuidados do fiscal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.
- 4.3 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.
- 4.4 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
- 4.5 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
- 4.6 A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.
- 4.7 Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
- 4.8 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Autarquia.
- 4.9 Os produtos serão recusados nos seguintes casos: a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.
- 4.10 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.
- 4.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.
- 4.12 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 4.13 O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
- 4.14 A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, conforme descrição neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da mesma, e após a entrega e conferência e instalação dos itens, através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto bancário, constantes na proposta de preços do fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da nota fiscal compatível com o objeto do presente termo de referência. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 5.2 O fornecedor para participar do presente processo e para requerer pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A entrega do objeto deverá atender a especificação do item e estar em conformidade com o Termo de Referência:
- 6.2 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante.
- 6.3 Todos os procedimentos, despesas referentes a materiais e mão-de-obra para a instalação correrão por conta da CONTRATADA, inclusos nos valores propostos.
- 6.4 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.
- 6.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo:
- 6.7 Eximir a Paranaguá Previdência de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;
- 6.8 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.
- 6.9 O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, bem como os manuais de todos os equipamentos embarcados; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.
- 6.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.13 A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, junto a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.
- 6.14 Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.
- 6.15 Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.
- 6.16 Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- 6.17 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.
- 6.18 A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 5 (cinco) anos ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.
- 6.19 Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo a Autarquia, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato.
- 6.20 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- 6.21 Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos ou componentes necessários ao cumprimento do objeto.
- 6.22 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
- 6.23 Responder pelos danos causados diretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.



- 6.24 Informar imediatamente à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Autarquia com o fornecedor.
- 6.25 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.26 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei n° 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
- 6.27 No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.
- 6.28 A fornecedora deverá entregar, junto aos equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;
- 7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Paranaguá Previdência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.
- 8.2 A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos,
- 8.3 O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.
- 8.4 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 9.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 9.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 9.4 Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
 - a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
 - b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 9.5 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Autarquia Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;
- 9.6 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.7 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.8 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
 - a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 9.9 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
- 9.10 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 9.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 9.12 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.
- 9.13 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 9.14 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Paranaguá Previdência, não impedindo que a mesma rescinda unilateralmente o contrato.
- 9.15 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Paranaguá Previdência, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
- 9.16 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.
- 10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.



11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigentes e passiveis de aplicação ao caso.
- 14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de de de 2019	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Paranaguá Previdência	Representante da
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



EDITAL DE LICITAÇÃO № 001/2019 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2019 (PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	MODELO DE I NOI OSTA DE I NEÇOS
A Paranaguá Previdência	
Empresa:	
Denominação social:	
Inscrição estadual ou municipal:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 001/2019.

Proponho executar os itens abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Item	Descrição	Quantidade	Marca Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter, capacidade de refrigeração 9.000 btus , tensão 220 v, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar o antigo aparelho e instalar o novo aparelho.	01			
02	Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, capacidade de refrigeração entre 55.000 a 60.000 btus , tensão 220 v, ciclo frio, compressor rotativo ou scroll, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto.	01			



Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar o antigo aparelho e instalar o novo aparelho. 03 Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter, capacidade de refrigeração 30.000 btus, tensão 220 v, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Instalar o novo aparelho. 04 Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter, capacidade de refrigeração 12.000 btus, tensão 220 V, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Desinstalar um dos antigos e instalar os novos aparelhos. 05 Cortinas de AR (controlador do fluxo de ar), com dimensão de 1,20m, tensão 220 V, com controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano por aparelho, prestada no Estado do Paraná. Observação: Instalar os novos aparelhos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$								
VALOR	POR	EXTENSO	()
Obcorva	cões:							

Observações:

- 1. Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
- 2. A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
- 3. Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

	~	
Por ser express	sao da verdad	e, firmamos a presente.
Paranaguá,	_ de	_ de 2019
		Nome da Empresa
		CNPJ:
		(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



EDITAL DE LICITAÇÃO № 001/2019 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2019 (PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PARANAGUÁ PREVIÊNCIA – PR PREGÃO ELETRÔNICO № 0xx/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2019, instaurado pela Paranaguá Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser exp	oressão da verdade, firmar	mos a presente.	
Paranaguá	, de de 2019	9.	
	No	ome da Empresa CNPJ:	_
	(Assinatura do Repres	sentante Legal da Empre	sa licitante)
(E	<u>EDITA</u> XCLUSIVO PARA MICROEN	AL DE LICITAÇÃO № MPRESA E EMPRESA DE I	PEQUENO PORTE)
	·	LETRÔNICO № XXXXXXX SSO N° 2019/01/1325)	1
DECLARAÇÂ	ÃO DE ATENDIMENTO A C	ANEXO V ONSTITUIÇÃO FEDERAL	– ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
	egamos menor de 18 (de		da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei n o noturno ou insalubre e não empregamo
Ressalva:			
() Empreg	a menor, a partir de 14 (qu	uatorze) anos, na condiçã	ão de aprendiz.
Paranaguá	, de de 20:	19	

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



<u>EDITAL DE LICITAÇÃO №</u> (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXXXXX (PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E

MICROEMPRESA INDIVIDUAL
Declaro, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ no, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Paranaguá, de de 2019
Assinatura e carimbo



<u>EDITAL DE LICITAÇÃO №</u> (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXXXXX (PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)

А	empresa				, CNPJ
	·	com	sede	em	·
					(endereço completo),
	a os fins do PRE	GÃO ELETRÔNI			o do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº expressamente que cumpre plenamente os
Pa	aranaguá,	de	de 2019		
			Assinatura e	carimbo	
			Assiliatura C	carimbo	
	(EXCLUSIV		DITAL DE LICI OEMPRESA E		PEQUENO PORTE)
				<u>CO № XXXXXX</u> 19/01/1325)	<u> X</u>
		DADOS PAI	ANEXO RA ASSINATU	VIII JRA DO CONT	RATO
NOME DO REPRESE	ENTANTE LEGAL:				
DOCUMENTO DE I	DENTIDADE Nº: _			ÓRGÃO E	MISSOR:
CPF Nº:					
ENDEREÇO ELETRÔ	NICO:				
ENDEREÇO COMPL	ETO DA PESSOA	IURÍDICA:			
Paranaguá,	de	de	_		

Assinatura e Carimbo



<u>EDITAL DE LICITAÇÃO №</u> (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXXXXX (PROCESSO N° 2019/01/1325)

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

	DE0	CLARA para fins	do disposto	a Carteir	a de lo isos III	dentidade e IV do a	ante ——— art. 1º	legal ———— e no in	o (do art. 5	(a) F nº Sº da
trabalho degrad	dante ou forçado.										
	Paranaguá,	de _	de	·							
			Assinatura	e Carimb	00						
	(EXCLU	ISIVO PARA MI	EDITAL DE L CROEMPRES			E PEQUEN	IO POR	TE)			
			GÃO ELETRÔI ROCESSO N°			<u>(X</u>					
	DECLARA	ÇÃO DE INEXIS		XO X ATO SUPI	ERVENI	ENTE A H	ABILIT!	AÇÃO			
	Α	ر sediada en					D			CNPJ	nº
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	sua habilitação steriores e anterio	, r no presente p	۱º	, decl	lara, sc	b as per	nas da	lei, a i	inexistê		
	Paranaguá,	de _	de								

Assinatura e Carimbo